



Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 24/62

Eu, RAIMUNDO BIANCHINI, Prefeito Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná,

F Á Ç O saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

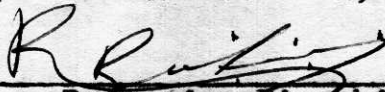
Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Itauna do Sul autorizado a receber junto ao órgão competente do Governo do Estado do Paraná, VERBA ESPECIAL, destinada ao Município, pelo Governo do Estado, por doação, para ocorrer às despesas com sua instalação, no valor de Cr.\$1.000.000,00 (UM MILHÃO de CRUZEIROS).

Art. 2º - Afim de dar cumprimento á presente Lei, fica, também, o senhor Prefeito Municipal autorizado a passar e assinar recibos ou outros documentos que se fizerem necessários ao bom desempenho da presente Lei.

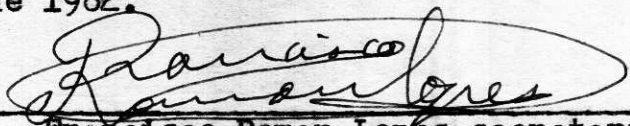
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL

Em 14 de Fevereiro de 1962.


Raimundo Bianchini
Prefeito Municipal

PUBLICADA na SECRETARIA da PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL em 14 de FEVEREIRO de 1962.


Francisco Roman Lopes-secretario